



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 114 • São Paulo, sábado, 21 de junho de 2014

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 60.556, DE 20 DE JUNHO DE 2014

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São Carlos, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São Carlos, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado naquele município, com 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), matriculado sob o nº 114.583 e nº 69.779 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, objeto da Lei municipal nº 16.745, de 28 de agosto de 2013, conforme identificado nos autos do processo DGP-7083/2013-SSP (CC-78973/2014).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2014.

### DECRETO Nº 60.557, DE 20 DE JUNHO DE 2014

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Paulo de Faria, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Paulo de Faria, de um imóvel localizado na Rua Pedro Prudente de Moraes, nº 850, Centro, naquele município, com 968,00m² (novecentos e sessenta e oito metros quadrados) de terreno e 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 1307, conforme identificado nos autos do processo SS-001.0215.003504/13 (CC-77.464/14) com apenso SPREV -001/0099/061161/61 (CC-77.465/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde III, no município, visando à continuidade da prestação de assistência à saúde da população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2014.

### DECRETO Nº 60.558, DE 20 DE JUNHO DE 2014

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Votuporanga, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Votuporanga, de um imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 3431, naquele município, com área de terreno de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) e 543,20m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 184, conforme identificado nos autos do processo SPDR-18967/2014 (CC-76.889/2014).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Museu Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2014.

### DECRETO Nº 60.559, DE 20 DE JUNHO DE 2014

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Irapuru, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Irapuru, de um imóvel localizado na Estrada Municipal Três (IVR), km 10, Bairro Patury, naquele município, antiga EE Agrupada Núcleo Patury I, com área de terreno de 3.450,00m² (três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e 605,00m² (seiscentos e cinco metros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 44093, conforme identificado nos autos do expediente Ofício nº 11/2006 (SE-500011/0030/2006) CC-56127/2014.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de um Centro Comunitário, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2014.

### DECRETO Nº 60.560, DE 20 DE JUNHO DE 2014

*Acrescenta os incisos XVI e XVII ao artigo 1º do Decreto nº 58.297, de 13 de agosto de 2012, que transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Casa Civil, os imóveis e áreas que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 58.297, de 13 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescido dos incisos XVI e XVII, com a seguinte redação:

"XVI - o imóvel de nº 14, denominado "Escola de Qualificação Profissional FUSSESP", com área de 185,78m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

XVII - o imóvel de nº 78, denominado "Escola de Qualificação Profissional FUSSESP", com área de 105,41m² (cento e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Mônica Carneiro Meira Bergamaschi*

Secretária de Agricultura e Abastecimento

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2014.

### DECRETO Nº 60.561, DE 20 DE JUNHO DE 2014

*Dá nova redação a dispositivos que especifica do Decreto nº 53.961, de 21 de janeiro de 2009, que aprova o Estatuto da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Estatuto da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, aprovado pelo Decreto nº 53.961, de 21 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o parágrafo único do artigo 3º:

"Parágrafo único - O relatório de que trata o "caput" deste artigo será disponibilizado na sede da INVESTE SÃO PAULO, em suas unidades descentralizadas e em seu sítio na internet, bem

como haverá a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão."; (NR)

II - os artigos 34 e 35:

"Artigo 34 - Os recursos transferidos à Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO e aqueles por ela obtidos em suas operações, bem como eventuais excedentes financeiros, serão aplicados integralmente na execução de suas atividades e na sua manutenção, sendo proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese.

Artigo 35 - O patrimônio da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão, na hipótese de sua extinção ou desqualificação, convertidos ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Nelson Luiz Baeta Neves Filho*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2014.

### DECRETO Nº 60.562, DE 20 DE JUNHO DE 2014

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, as áreas necessárias às obras e serviços de duplicação da pista entre o km 429+520m e o km 450+240m, adequação geométrica no km 431+240m, implantação de dispositivo de retorno no km 435 e implantação de dispositivo no km 437+600m, km 440+500m, km 443+800 e km 450, da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, localizadas nos Municípios de Martinópolis, Indiana, Regente Feijó e Presidente Prudente e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, as áreas e respectivas benfeitorias, descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/001 ao nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/004; nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/007 ao nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/012, nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/014 ao nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/025, nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/027 ao nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/031, nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/034, nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/036, nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/041 ao nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/044, nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/046, nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/048, nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/050 e do nº DE-SP0000425-418.450-000-D02/055 ao nº CD-SP0000425-418.450-000-D02/060 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo 266872/01/DER/2013-SLI, necessárias às obras e serviços de duplicação da pista entre o km 429+520m e o km 450+240m, adequação geométrica no km 431+240m, implantação de dispositivo de retorno no km 435 e implantação de dispositivo no km 437+600m, km 440+500m, km 443+800 e km 450, da SP-425, Rodovia Assis Chateaubriand, localizadas nos Municípios de Martinópolis, Indiana, Regente Feijó e Presidente Prudente, com área total de 198.480,57m² (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos:

I - área 1, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000425-418.450-000-D02/001, localiza-se entre as estacas 1101+3,035m e 1107+9,90m, pista sul do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município de Martinópolis e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=250.939,878 e E=153.143,816 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 253°35'28" e distância de 87,02m; 2-3 com azimute de 265°0'20" e distância de 40,65m; 3-4 com azimute de 74°9'26" e distância de 99,24m; 4-5 com azimute de 78°54'11" e distância de 20,89m e 5-1 com azimute de 110°29'55" e distância de 8,54m, perfazendo 733,75m² (setecentos e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

II - área 2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000425-418.450-000-D02/002, localiza-se entre as estacas 1116+32,400m e 1127+19,875m, pista sul do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município de Martinópolis e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=250.852,815 e E=152.847,169 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 253°37'11" e distância de 217,57m; 2-3 com azimute de

63°51'20" e distância de 40,56m; 3-4 com azimute de 70°55'45" e distância de 60,60m; 4-5 com azimute de 73°13'23" e distância de 56,72m; 5-6 com azimute de 69°19'36" e distância de 36,72m; 6-7 com azimute de 56°55'34" e distância de 33,70m e 7-1 com azimute de 184°23'11" e distância de 24,10m, perfazendo 2.097,16m² (dois mil, noventa e sete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

III - área 3, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000425-418.450-000-D02/003, localiza-se entre as estacas 1175+4,938m e 1193+19,816m, pista sul do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município de Martinópolis e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=250.521,726 e E=151.722,149 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 253°36'12" e distância de 375,53m; 2-3 com azimute de 338°29'6" e distância de 35,54m; 3-4 com azimute de 74°7'0" e distância de 3,80m; 4-5 com azimute de 155°54'1" e distância de 11,62m; 5-6 com azimute de 117°59'19" e distância de 12,98m; 6-7 com azimute de 96°1'20" e distância de 10,04m; 7-8 com azimute de 77°4'28" e distância de 21,64m; 8-9 com azimute de 79°54'42" e distância de 57,25m; 9-10 com azimute de 69°44'12" e distância de 55,55m; 10-11 com azimute de 63°49'22" e distância de 16,31m; 11-12 com azimute de 74°25'35" e distância de 146,17m; 12-13 com azimute de 79°12'57" e distância de 16,86m; 13-14 com azimute de 71°53'40" e distância de 22,15m e 14-1 com azimute de 92°33'33" e distância de 20,83m, perfazendo 3.050,83m² (três mil, cinquenta metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

IV - área 4, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000425-418.450-000-D02/004, localiza-se entre as estacas 1195+2,750m e 1222+0,944m, pista sul do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município de Martinópolis e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=250.409,425 e E=151.340,487 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 253°36'2" e distância de 537,90m; 2-3 com azimute de 6°28'44" e distância de 5,24m; 3-4 com azimute de 72°36'28" e distância de 217,97m; 4-5 com azimute de 73°34'48" e distância de 76,26m; 5-6 com azimute de 71°19'48" e distância de 17,50m; 6-7 com azimute de 91°55'11" e distância de 8,84m; 7-8 com azimute de 68°45'19" e distância de 19,22m; 8-9 com azimute de 76°30'5" e distância de 96,32m; 9-10 com azimute de 64°44'49" e distância de 77,94m; 10-11 com azimute de 7°52'55" e distância de 5,16m; 11-12 com azimute de 64°8'12" e distância de 19,39m e 12-1 com azimute de 158°15'9" e distância de 23,29m, perfazendo 4.232,49m² (quatro mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

V - área 5, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000425-418.450-000-D02/007, localiza-se entre as estacas 1264+8,290m e 1285+16,422m, pista sul do projeto executivo para duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP425, no sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município de Martinópolis e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=250.017,835 e E=150.011,211 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 253°34'13" e distância de 428,42m; 2-3 com azimute de 20°59'39" e distância de 6,68m; 3-4 com azimute de 69°29'39" e distância de 60,99m; 4-5 com azimute de 73°46'37" e distância de 59,02m; 5-6 com azimute de 79°58'9" e distância de 41,77m; 6-7 com azimute de 73°17'4" e distância de 51,29m; 7-8 com azimute de 71°18'52" e distância de 60,63m; 8-9 com azimute de 73°26'54" e distância de 69,01m; 9-10 com azimute de 75°19'12" e distância de 82,06m e 10-1 com azimute de 162°34'42" e distância de 5,06m perfazendo 2.987,10m² (dois mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados);

VI - área 6, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000425-418.450-000-D02/008, localiza-se entre as estacas 1286+18,666m e 1313+14,896m, pista sul do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município de Indiana e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=249.890,421 e E=149.579,354 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 253°33'32" e distância de 535,79m; 2-3 com azimute de 300°5'18" e distância de 34,68m; 3-4 com azimute de 60°10'10" e distância de 40,82m; 4-5 com azimute de 89°59'14" e distância de 58,97m; 5-6 com azimute de 147°59'45" e distância de 4,58m; 6-7 com azimute de 82°30'27" e distância de 21,40m; 7-8 com azimute de 84°0'20" e distância de 46,00m; 8-9 com azimute de 64°3'4" e distância de 35,88m; 9-10 com azimute de 71°16'24" e distância de 70,37m; 10-11 com azimute de 62°28'41" e distância de 17,06m; 11-12 com azimute de 69°50'44" e distância de 37,40m; 12-13 com azimute de 6°24'37" e distância de 21,16m; 13-14 com azimute de 35°58'7" e distância de 13,24m; 14-15 com azimute de 76°10'22" e distância de 15,68m; 15-16 com azimute de 76°10'15" e distância de 97,76m; 16-17 com azimute de 74°6'20" e distância de 26,66m; 17-18 com azimute de 92°36'3" e distância de 15,60m; 18-19 com azimute de 119°45'48" e distância de 14,09m; 19-20 com azimute de 143°50'57" e distância de 13,04m; 20-21 com azimute de 84°57'5" e distância de 27,19m e 21-1 com azimute de 87°50'58" e distância de 22,47m, perfazendo 11.995,95m² (onze mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

VII - área 7, a área a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000425-418.450-000-D02/009, localiza-se entre as estacas 1313+15,291m e 1401+18,717m, pista sul do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Assis Chateaubriand, SP-425, no sentido de Martinópolis a Presidente Prudente, Município de Indiana e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=249.738,777 e E=149.065,469